

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018  
 PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Maruila  
 1º SECRETÁRIO: Renata Fíório 2º SECRETÁRIO: Diego Loube

ASSUNTO:  
Projeto de lei n.º 43/2017

INICIATIVA:  
Vereador Edison Fassarella

HISTÓRICO:  
Denomina logradouro público Rua "Adão Souza" e dá outras providências.

LEITURA: 15, 08, 2017

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

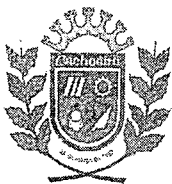
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº


DOCUMENTO:	Pho
PROTOCOLO GERAL:	59743
NÚMERO PRÓPRIO:	43
DATA PROTOCOLO:	14/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Rua "ADÃO SOUZA", que se inicia na Rua Átila Vivácqua, sendo seu término na Rua Getúlio Vargas no Bairro Village da Luz, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua “ADÃO SOUZA” para homenagiar o Sr Adão por ser um homem trabalhador. Morador antigo no Bairro Village da Luz, ajudou na comunidade como voluntário. Sempre pronto a colaborar com os moradores que mais precisava de sua ajuda.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Ao GAP/CRP

O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º,§ 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "ADÃO SOUZA".

Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua Atila Vivacqua (Lei 5445/2003) e termina na Rua Pres.Getulio Vargas (Lei 5445/2003), e está localizado no Bairro Village da Luz.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Novembro de 2016

  
**CRISTINA ALACIRINO MACHADO**  
COORDENADORA DE SERV.EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-  
SEMFA





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PROJETO DE LEI Nº**

DOCUMENTO:	PHO
PROTOCOLO GERAL:	59743
NÚMERO PRÓPRIO:	73
DATA PROTOCOLO:	14/08/17

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO**  
**E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica denominado como Rua “ADÃO SOUZA”, que se inicia na Rua Átila Vivácqua, sendo seu término na Rua Getúlio Vargas no Bairro Village da Luz, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2017

  
EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua “ADÃO SOUZA” para homenagear o Sr Adão por ser um homem trabalhador. Morador antigo no Bairro Village da Luz, ajudou na comunidade como voluntário. Sempre pronto a colaborar com os moradores que mais precisava de sua ajuda.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

382

Referente ao protocolo:36879/2016

Ao GAP/CRP

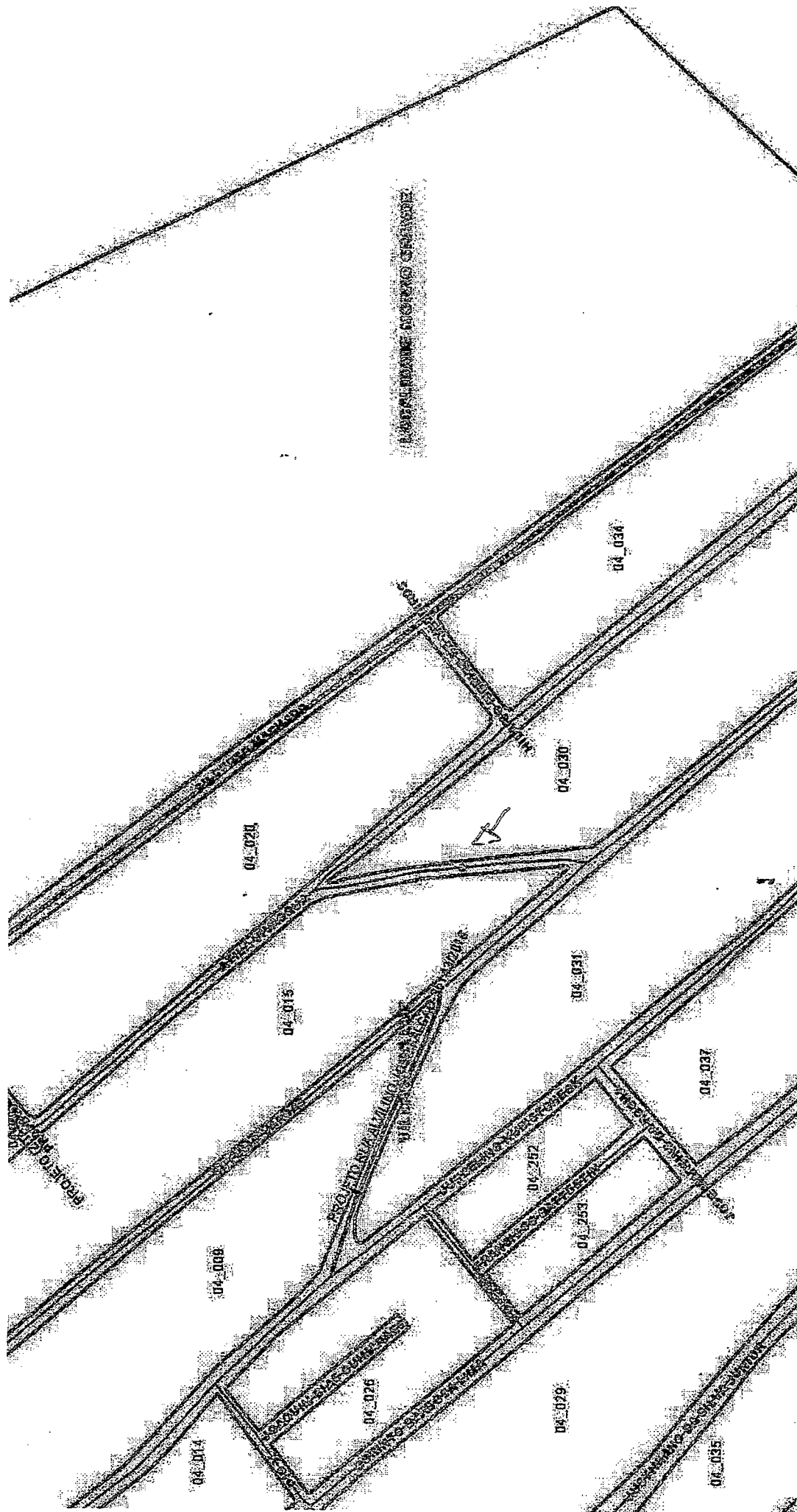
O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º,§ 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "ADÃO SOUZA".

Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua Atila Vivacqua (Lei 5445/2003) e termina na Rua Pres.Getulio Vargas (Lei 5445/2003), e está localizado no Bairro Village da Luz.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Novembro de 2016

  
**CRISTINA ALACRINO MACHADO**  
COORDENADORA DE SERV.EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-  
SEMFA







**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 073/2017**

**INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Edison Valentim Fassarella, **“denomina logradouro público e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Rua Adão Souza”, que se inicia na Rua Átila Vivacqua e termina na Rua Getúlio Vargas, no Bairro Village da Luz.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta **não** atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

**I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:**

**a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;**

**b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;**

**c) pela prática de atos heroicos e edificantes.**

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(grifos nossos)

**O projeto não vem acompanhado de certidão de óbito ou documentação que comprove a idade acima de 65 anos da pessoa escolhida. Portanto, não foi atendido o requisito disposto no art. 3º da Lei nº 5445/03.**

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2017.

**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**  
**Procurador Legislativo**  
**OAB/ES 15.389**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>VETO</del> A PL Nº.	<sup>P. LEI</sup> P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROC.
57/14	65/14	72/14		
62/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

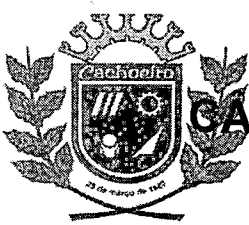
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Recebi em  
23/08/2014  
Higners Mansur

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS I EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 073/2017**

**INICIATIVA:** Vereador Edison Valentim Fassarella

**RELATOR:** Vereador Alexandre Valdo Maitan

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que “Denomina Logradouro Público e dá outras providências.”

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pela devolução da matéria ao autor, em razão do não atendimento do requisito disposto no art. 3º da Lei nº 5445/03.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão resolve, por unanimidade, pela devolução da matéria ao autor.

Sala das Comissões, 01 de Novembro de 2017.

**HIGNER MANSUR** – Presidente  
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

**ALEXANDRE VALDO MAITAN** – Relator  
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA** – Membro  
Ely Escarpini - Suplente

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/CM/GP Nº. 080 / 2017

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de novembro de 2017.

**Exmo. Sr. Edison Valentim Fassarella**

**Vereador PV**

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo os Projetos de Leis nº. 072/2017, 073/2017 e 074/2017, conforme cópias em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

**Presidente**

07/11/17.

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

### JUNTADAS:

- 1 - 14 / 08 / 17 - Protocolado com 9 folhas
- 2 - 16 / 08 / 17 - Parecer Juridico - fls 10/11 GP
- 3 - 21 / 08 / 17 - OF/PLG 63 p/CCJR - fls 12 GP
- 4 - 06 / 11 / 17 - Parecer CCJR - fls 13 Om.
- 5 - 07 / 11 / 17 - OF/CMIGP n° 080/2017 - fls 14 Om.
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -